

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 22 SUPLEMENTAR 2

BRASÍLIA
10 de Dezembro de 2018

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gilberto Kassab

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Elton Santa Fé Zacarias

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
Cely de Campos Mantovani

COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
Domingos Carlos Pereira Rego

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço – BS é uma publicação que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC edita em cumprimento à Lei 4.965, de 05 de maio de 1966, que “dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências”, e em consonância com a Portaria nº 268, de 05 de outubro de 2009, da Imprensa Nacional.

Este periódico é veiculado quinzenalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicação de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do MCTIC.

COORDENAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes – Chefe do Serviço de Protocolo Geral

ELABORAÇÃO:

Gabriel Luka Pereira
Ronal de Oliveira Guedes

EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes

BOLETIM ELETRÔNICO NA INTRANET:

INTRANET>MENU>INSTITUCIONAL>BOLETIM DE SERVIÇO

SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-28

CEP 70067-900 - Brasília – DF

Fone: 55 (61) 2033-7927 Fax: 55 (61) 2033-8082

Site: www.mctic.gov.br

E-mail: spg@mctic.gov.br

Boletim de Serviço / Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações
Serviço de Protocolo Geral. – N. 22 Suplementar 2 (Dezembro 2018)
Brasília: MCTIC, 2018.

P. 26

Periodicidade Quinzenal

I. Título.

II. Brasil. Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações.

SUMÁRIO

Atos do Gabinete do Ministro	
Retificação	06
Despacho	06
Portaria n° 5.968, de 10 de dezembro de 2018	07
Portaria n° 6.338, de 04 de dezembro de 2018	12
Atos da Secretaria Executiva	
Portaria n° 6.378, de 05 de dezembro de 2018	12
Atos da Secretaria de Telecomunicações	
Termo de Apostilamento	13
Atos da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisas e Desenvolvimento	
Portaria n° 6.274, de 29 de novembro de 2018	14
Portaria n° 6.362, de 05 de dezembro de 2018	14
Portaria n° 6.363, de 05 de dezembro de 2018	15
Portaria n° 6.364, de 05 de dezembro de 2018	16
Portaria n° 6.365, de 05 de dezembro de 2018	16
Portaria n° 6.368, de 05 de dezembro de 2018	17
Portaria n° 6.369, de 05 de dezembro de 2018	17
Portaria n° 6.370, de 05 de dezembro de 2018	18
Portaria n° 6.371, de 05 de dezembro de 2018	18
Portaria n° 6.372, de 05 de dezembro de 2018	19
Portaria n° 6.373, de 05 de dezembro de 2018	19
Portaria n° 6.374, de 05 de dezembro de 2018	20
Atos da Corregedoria	
Portaria n° 6.345, de 04 de dezembro de 2018	20
Atos da Diretoria de Tecnologia da Informação	
Apostilamento	21
Atos da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	
Concessão de LPA	22
Atos do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia	
Portaria n° 43, de 07 de dezembro de 2018	22
Atos do Instituto Nacional do Semiárido	
Portaria n° 47, de 06 de dezembro de 2018	26

ATOS DO GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 6.226, de 28 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 22, de 30 de novembro de 2018, referente à concessão da Retribuição por Titulação, onde se lê:

Unidade	Processo	Assunto	SIAPE	Nome	Cargo	Vigência
INPE	01340.010462/2018-84	RT - Doutorado	2209322	Isaías de Oliveira	Tecnologista	20/06/2018

Leia-se:

Unidade	Processo	Assunto	SIAPE	Nome	Cargo	Vigência
INPE	01340.010462/2018-84	RT - Doutorado	2209322	Isaías de Oliveira	Tecnologista	20/07/2018

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

DESPACHO

Licença para Capacitação autorizada nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, alterado pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997, e do art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23/02/2006, Processo nº 01250.065739/2018-15.

RODRIGO DE SOUZA RUIZ, ocupante do cargo de Técnico 3, Matrícula SIAPE nº 1833916, lotado na Divisão de Infraestrutura Computacional e Sistemas de Informação, do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, com o objetivo de participar do curso "Using Python for Research", promovido pela Universidade de Harvard na modalidade à distância no período de 12/12/2018 até 11/01/2019, referente ao interstício de 01/02/2011 a 30/01/2016.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

DESPACHO

Licença para Capacitação autorizada nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, alterado pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997, e do art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23/02/2006, Processo nº 01250.065739/2018-15.

JACKSON MARTINS DE SOUSA, ocupante do cargo Assistente em Ciência e Tecnologia, Matrícula SIAPE nº 2007114, lotado na Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, com o objetivo de participar do curso Elaboração e Análise de Políticas Públicas, promovido pela Escola Aberta/Centro de Ensino Tecnológico de Brasília - CETEB, no período de 21/01/2019 a 01/03/2019, referente ao interstício de 01/03/2013 a 27/02/2018.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

PORTARIA Nº 5.968, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, e em conformidade com o art. 2º da Portaria MCTIC nº 4.068, de 21 de julho de 2017, que instituiu a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD no âmbito deste Ministério, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação de documentos - CPAD, anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria MCT nº 99, de 31 de outubro de 2006, publicada no Boletim de Serviço nº 20, de 31 de outubro de 2006.

GILBERTO KASSAB

ANEXO REGIMENTO INTERNO COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - CPAD/MCTIC, instituída pela Portaria nº 4.068, de 21 de julho de 2017, tem por finalidade:

I - orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção de documentação produzida e acumulada no âmbito da Administração Central, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor, de acordo com art. 18 e parágrafos do Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002;

II - deliberar sobre normas e rotinas voltadas para a transferência, recolhimento, armazenamento e eliminação de documentos de arquivo no âmbito da Administração Central, propostas pelo Serviço de Arquivo e Biblioteca - SEARB, unidade responsável pela gestão documental do MCTIC.

III - acompanhar a implantação e funcionamento dos sistemas informatizados de gestão de documentos de arquivo;

IV - propor medidas visando à simplificação dos procedimentos voltados para a produção, movimentação e controle dos documentos produzidos e acumulados no Ministério; e

V - propor medidas visando o valor histórico, a salvaguarda, a preservação e a divulgação da informação com objetivos sociais;

VI - deliberar outras atividades relacionadas à gestão documental quando demandada.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Para a consecução de suas finalidades, compete à CPAD/MCTIC:

I - deliberar sobre a política de preservação de documentos físicos e virtuais;

II - deliberar normas de organização dos documentos de arquivo;

III - deliberar manuais, normas de procedimentos a serem adotados pelas unidades da Administração Central, visando aprimorar o entendimento, a prática e a aplicação dos procedimentos relacionados ao controle de documentos do órgão;

IV - propor e acompanhar treinamentos na área de gestão de documentos; e

V - zelar pela preservação dos documentos de arquivo produzidos, recebidos e acumulados na Administração Central.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º Compõem a CPAD/MCTIC:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III - Membros efetivos;

IV - Membros colaboradores.

§ 1º O Presidente da Comissão será o Chefe do Serviço de Arquivo e Biblioteca.

§ 2º O Vice-presidente da Comissão será o Chefe do Serviço de Arquivo e Biblioteca, substituto.

§ 3º Os membros efetivos representam os órgãos integrantes da Estrutura Regimental do Ministério, no âmbito da Administração Central.

§ 4º Os membros colaboradores serão indicados pelos chefes das unidades administrativas do Ministério, por solicitação do Presidente da CPAD/MCTIC;

§ 5º Para o cumprimento de suas finalidades e responsabilidades, a CPAD poderá criar grupos de trabalho ou subcomissões, em caráter transitório ou permanente, ou convocar servidores do Ministério, para fins de estudos ou execução de atividades específicas de interesse da Comissão.

Art. 4º Os membros que compõem a CPAD/MCTIC poderão ser substituídos a pedido do interessado ou por força do art. 5º deste Regimento.

Art. 5º A ausência injustificada de qualquer membro da CPAD/MCTIC, por três reuniões sucessivas, ordinárias ou extraordinárias, ensejará na comunicação à autoridade responsável pela designação, solicitando sua substituição.

Art. 6º A participação na CPAD/MCTIC não ensejará qualquer remuneração.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I Do Presidente

Art. 7º Ao Presidente da CPAD/MCTIC incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Comissão e, especificamente:

- I - convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias da CPAD/MCTIC;
- II - consolidar a pauta das reuniões;
- III - representar a CPAD/MCTIC junto aos órgãos do MCTIC e do Governo;
- IV - presidir as reuniões do grupo;
- V - delegar atribuições aos demais membros;
- VI - convidar, a seu critério ou por indicação dos membros da CPAD/MCTIC, autoridades ou colaboradores, para participar das reuniões, sem direito à participação nas deliberações;
- VII - decidir sobre questões omissas deste Regimento;
- VIII - elaborar as atas e encaminhá-las aos membros da CPAD/MCTIC e demais interessados;
- IX - organizar o local das reuniões e a infraestrutura necessária;
- X - dar encaminhamento às deliberações da CPAD/MCTIC;
- XI - organizar e manter atualizados os arquivos da CPAD/MCTIC; e
- XII - elaborar e divulgar, semestralmente, relatório das atividades e das ações originadas de decisões da CPAD/MCTIC.

Seção II Do Vice-presidente

Art. 8º Ao Vice-presidente caberá substituir o Presidente, no caso de impedimento.

Parágrafo único. O Vice-presidente da CPAD/MCTIC, além de outras atribuições que lhe forem conferidas, auxiliará o Presidente, sempre que por ele for convocado.

Seção III Dos Membros Efetivos

Art. 9º Aos membros efetivos da CPAD/MCTIC incumbe:

- I - participar das reuniões do grupo, discutir e deliberar sobre assuntos constantes da pauta;
- II - propor assuntos a serem incluídos em pauta;
- III - cumprir e zelar pelos objetivos e atribuições da CPAD/MCTIC;
- IV - participar das atividades da CPAD/MCTIC, mantendo o Presidente informado sobre assuntos que possam potencializar seus resultados;
- V - deliberar sobre a aprovação, alterações e pela observação desta norma de regulamentação;
- VI - deliberar sobre as justificativas de ausência de seus membros e sobre participações de convidados nas reuniões; e
- VII - zelar pela implantação e divulgação das ações deliberadas pela CPAD/MCTIC.

Parágrafo único. É obrigatória a participação do membro suplente na ausência do membro titular.

Seção IV Dos Membros Colaboradores

Art. 10º Aos membros colaboradores da CPAD/MCTIC incumbe:

- I – auxiliar a CPAD/MCTIC nos assuntos referentes à sua área de atuação;
- II - quando convidado, participar das reuniões do grupo, discutir assuntos relacionados à sua área de atuação, sem direito à participação nas deliberações;
- III – acompanhar o cumprimento das deliberações da CPAD/MCTIC em sua área de atuação;
e
- IV – participar das atividades da CPAD/MCTIC quando estas ocorrerem na sua área de atuação, mantendo o Presidente informado sobre assuntos que possam potencializar seus resultados.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 11. A CPAD/MCTIC se reunirá:

- I - ordinariamente, a cada seis meses, por convocação do Presidente, com antecedência mínima de dez dias; e
- II - extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Presidente ou por solicitação de qualquer um dos membros da CPAD/MCTIC, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 1º Todos os membros titulares e suplentes serão convocados para as reuniões;

§ 2º O membro suplente terá direito a voto nas deliberações somente na ausência do membro titular.

§ 3º Da convocação constará a pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 4º Qualquer matéria urgente ou de alta relevância poderá, a critério do Presidente, ser colocada em discussão ainda que não constante da pauta de convocação.

§ 5º Ao Presidente caberá resolver os desdobramentos necessários para quando não for alcançado o consenso, inclusive a decisão pelo voto.

§ 6º A CPAD/MCTIC deliberará por maioria simples dos membros presentes à reunião.

§ 7º As deliberações da CPAD/MCTIC serão expedidas através de atos formais que serão encaminhados aos titulares dos órgãos integrantes da estrutura do MCTIC para as providências cabíveis.

§ 8º As reuniões ordinárias terão seu calendário anual definido pelos membros da CPAD/MCTIC na última reunião de cada ano.

Art. 12. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão instaladas e iniciadas por convocação do seu Presidente com a presença de, no mínimo, 1/2 (metade) mais 1 (um) dos seus membros.

Art. 13. As reuniões extraordinárias da CPAD/MCTIC serão convocadas pelo Presidente da Comissão, por iniciativa própria ou por solicitação de quaisquer um dos membros efetivos.

§ 1º O membro proponente deverá apresentar ao Presidente, para conhecimento e aprovação, os assuntos de pauta propostos.

§ 2º O Presidente deverá, dentro do prazo estipulado no inciso II do art. 10, encaminhar a proposta de reunião extraordinária e os itens da pauta aos demais membros para conhecimento.

§ 3º Os membros deverão confirmar presença nas reuniões, podendo sugerir a inclusão de outros assuntos na pauta.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Este Regimento somente poderá ser alterado em reunião ordinária da CPAD/MCTIC, sendo que a proposta de alteração deve, obrigatoriamente, constar na pauta da reunião.

Art. 15. Caberá a CPAD/MCTIC prestar assistência e informações para implantação da gestão documental nas unidades de pesquisa e nos órgãos vinculados do MCTIC.

PORTARIA Nº 6.338, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições e considerando o disposto na Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União em 25 de agosto de 2001, e o que consta do Processo SEI nº 01250.065855/2018-34, resolve:

Alterar, a pedido, para 6 horas diárias e 30 horas semanais, com remuneração proporcional a jornada de trabalho da servidora ALINE REGINA FERNANDES, ocupante do cargo de Analista em Ciência e Tecnologia, Classe H, Padrão III, Matrícula SIAPE nº 1358606, lotada na Coordenação de Planejamento e Avaliação da Diretoria de Gestão Estratégica, da Secretaria Executiva deste Ministério, a partir da data de publicação desta Portaria.

GILBERTO KASSAB

ATOS DA SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 6.378, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, D.O.U. - Seção 1, de 4 de abril de 2017, Anexo II, Seção II, art. 1º, XI em avocação da competência do Sr. Corregedor prevista na Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, D.O.U. - Seção 1, de 4 de abril de 2017, Anexo II, Seção II, art. 2º, II e 8º, combinados com o art. 143 da Lei nº 8.112/90,

CONSIDERANDO:

O Parecer Jurídico nº 00851/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 03 de agosto de 2018 (3243000) e o Despacho Interno CORREG, doc SEI (3259336), resolve:

Art. 1º Reconduzir os servidores da Corregedoria ALCESTE VILELA JUNIOR, Assistente em Ciência e Tecnologia, Matrícula SIAPE nº 0673441, CRISTINA ANTONIETA DE MARIZ DANTAS DEL BOSCO, Analista em Ciência e Tecnologia, Matrícula SIAPE nº 01496598 e JAILSON ALONSO DE SOUZA, Economista, Matrícula SIAPE nº 1550854, sob a presidência do primeiro, para constituírem a presente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para complementação dos trabalhos realizados pela Comissão, no prazo de 60 (sessenta) dias, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, convalidando atos já praticados.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 4132/2018/SEI-MCTIC, de 13 de Agosto de 2018, publicado no Boletim de Serviço nº 15, de 15 de Agosto de 2018, bem com os atos decorrentes da referida portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALFONSO ORLANDI NETO
Secretário-Executivo Adjunto

ATOS DA SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2018

Processo nº: 53000.008149/2013-26

Contrato nº: 13/2014

Contratada : Consórcio Conecta Brasil Cidadão II

Objeto : prestação de serviços em regime continuado de transmissão bidirecional de dados, em âmbito nacional, atendendo aos requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantitativos descritos no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Por este Termo, com amparo no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, a Secretaria de Telecomunicações reajusta o valor dos Itens do Contrato nº 13/2014 em 8,529538239% no período de junho/2015 a maio/2016, 8,443197299% no período de junho/2016 a maio/2017, 3,607125161% no período de junho/2017 a maio/2018 e 3,454006164% a partir de junho/2018, observado o disposto na Cláusula Nona do referido contrato e detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Valor Inicial	1º REAJUSTE (vigência: junho/2015 a maio/2016)	2º REAJUSTE (vigência: junho/2016 a maio/2017)	3º REAJUSTE (vigência: junho/2017 a maio/2018)	4º REAJUSTE (vigência: a partir de junho/2018)
LOTE I - Litoral Sul			8,529538239%	8,443197299%	3,607125161%	3,454006164%
3	Acesso C2	R\$ 525,98	R\$ 570,84	R\$ 619,04	R\$ 641,37	R\$ 663,52
4	Acesso C3	R\$ 740,28	R\$ 803,42	R\$ 871,26	R\$ 902,68	R\$ 933,86
LOTE II - LITORAL LESTE						
12	Acesso C2	R\$ 601,29	R\$ 652,58	R\$ 707,68	R\$ 733,20	R\$ 758,53
13	Acesso C3	R\$ 800,58	R\$ 868,87	R\$ 942,23	R\$ 976,21	R\$ 1.009,93
LOTE III - LITORAL NORTE						
21	Acesso C2	R\$ 601,29	R\$ 652,58	R\$ 707,68	R\$ 733,20	R\$ 758,53
22	Acesso C3	R\$ 804,58	R\$ 873,21	R\$ 946,93	R\$ 981,09	R\$ 1.014,98
LOTE IV - INTERIOR						
30	Acesso C2	R\$ 530,22	R\$ 575,45	R\$ 624,03	R\$ 646,54	R\$ 668,87
31	Acesso C3	R\$ 740,28	R\$ 803,42	R\$ 871,26	R\$ 902,68	R\$ 933,86
LOTE V - NACIONAL SATÉLITE						
38	Acesso C2	R\$ 601,29	R\$ 652,58	R\$ 707,68	R\$ 733,20	R\$ 758,53
39	Acesso C3	R\$ 929,90	R\$ 1.009,22	R\$ 1.094,43	R\$ 1.133,90	R\$ 1.173,07

ANDRÉ MULLER BORGES
Secretário de Telecomunicações

ATOS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

PORTARIA Nº 6.274, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

O Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, incisos II, III, IV e V, do Regimento Interno da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento conforme a Portaria MCTIC n.º 5184, Anexo V, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor, Eder Angelo Sanches, CPF n.º 185.198.568-96, Matrícula SIAPE n.º 2000728, em substituição a servidora Liliane Salomão Fernandes Silva, CPF Nº 871.174.607-68, Matrícula SIAPE Nº 3477, para acompanhar a execução do convênio n.º 01.0043.00/2013, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e o Município de Itapeva - SP, conforme processo n.º 01200.004819/2013-85.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art.3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

ALVARO PRATA
Secretário

PORTARIA Nº 6.362, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, incisos II, III, IV e V, do Regimento Interno da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento conforme a Portaria MCTIC n.º 5184, Anexo V, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor, Eder Angelo Sanches, CPF n.º 185.198.568-96, Matrícula SIAPE n.º 2000728, em substituição o servidor, Gladson Dutra do Nascimento CPF Nº 014.627.121-18, Matrícula SIAPE Nº 1700466, para acompanhar a execução do convênio n.º 01.0005.00/2015, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e o Município de Alegrete - RS, conforme processo n.º 01200.002633/2015-53.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

ALVARO PRATA
Secretário

PORTARIA Nº 6.363, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, incisos II, III, IV e V, do Regimento Interno da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento conforme a Portaria MCTIC n.º 5184, Anexo V, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor, Eder Angelo Sanches, CPF n.º 185.198.568-96, Matrícula SIAPE n.º 2000728, para acompanhar a execução do convênio n.º 01.0058.00/2015, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e a Prefeitura Municipal de Ivaiporã/PR, conforme processo n.º 01200.005934/2015-39.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art.3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

ALVARO PRATA
Secretário

PORTARIA Nº 6.364, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, incisos II, III, IV e V, do Regimento Interno da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento conforme a Portaria MCTIC n.º 5184, Anexo V, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor, Eder Angelo Sanches, CPF n.º 185.198.568-96, Matrícula SIAPE nº 2000728, em substituição o servidor Uilliam Rocha da Silva, CPF Nº 634.188.435-49, Matrícula SIAPE Nº 2008647, para acompanhar a execução do convênio nº 01.0033.00/2013, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e o Município de Hortolândia - SP, conforme processo n.º 01200.003707/2013-15.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art.3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

ALVARO PRATA
Secretário

PORTARIA Nº 6.365, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, incisos II, III, IV e V, do Regimento Interno da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento conforme a Portaria MCTIC n.º 5184, Anexo V, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor, Eder Angelo Sanches, CPF n.º 185.198.568-96, Matrícula SIAPE nº 2000728, em substituição o servidor Uilliam Rocha da Silva, CPF Nº 634.188.435-49, Matrícula SIAPE Nº 2008647, para acompanhar a execução do convênio nº 01.0029.00/201, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e o Município de Goianésia - GO, conforme processo n.º 01200.005003/2012-98.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art.3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

ALVARO PRATA
Secretário

PORTARIA Nº 6.368, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, incisos II, III, IV e V, do Regimento Interno da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento conforme a Portaria MCTIC n.º 5184, Anexo V, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor, Eder Angelo Sanches, CPF n.º 185.198.568-96, Matrícula SIAPE n.º 2000728, em substituição o servidor Ircilio Chissolucombe, CPF N.º 007.394.581-69, Matrícula SIAPE N.º 1701281, para acompanhar a execução do convênio n.º 761660/2011, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e o Município de Rio Grande - RS, conforme processo n.º 01200.004296/2011-13.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

ALVARO PRATA
Secretário

PORTARIA Nº 6.369, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

O Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, incisos II, III, IV e V, do Regimento Interno da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento conforme a Portaria MCTIC n.º 5184, Anexo V, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor, Eder Angelo Sanches, CPF n.º 185.198.568-96, Matrícula SIAPE n.º 2000728, em substituição o servidor Uilliam Rocha da Silva, CPF N.º 634.188.435-49, Matrícula SIAPE N.º 2008647, para acompanhar a execução do convênio n.º 01.0048.00/2011, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e o Município de Dourados - MS, conforme processo n.º 01200.004301/2011-80.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art.3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

ALVARO PRATA
Secretário

PORTARIA Nº 6.370, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, incisos II, III, IV e V, do Regimento Interno da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento conforme a Portaria MCTIC n.º 5184, Anexo V, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor, Eder Angelo Sanches, CPF n.º 185.198.568-96, Matrícula SIAPE nº 2000728, para acompanhar a execução do convênio nº 01.0056.00/2015, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e o Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS, conforme processo n.º 01200.005731/2015-42.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art.3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

ALVARO PRATA
Secretário

PORTARIA Nº 6.371, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, incisos II, III, IV e V, do Regimento Interno da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento conforme a Portaria MCTIC n.º 5184, Anexo V, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor, Eder Angelo Sanches, CPF n.º 185.198.568-96, Matrícula SIAPE nº 2000728, para acompanhar a execução do convênio nº 01.0034.00/2015, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e o Município de Constantina -RS, conforme processo n.º 01200.004550/2015-07.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art.3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

ALVARO PRATA
Secretário

PORTARIA Nº 6.372, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, incisos II, III, IV e V, do Regimento Interno da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento conforme a Portaria MCTIC n.º 5184, Anexo V, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor, Eder Angelo Sanches, CPF n.º 185.198.568-96, Matrícula SIAPE n.º 2000728, para acompanhar a execução do convênio n.º 01.0037.00/2015, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e o Município de Campo Largo do Piauí - PI, conforme processo n.º 01200.005733/2015-31.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art.3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

ALVARO PRATA
Secretário

PORTARIA Nº 6.373, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, incisos II, III, IV e V, do Regimento Interno da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento conforme a Portaria MCTIC n.º 5184, Anexo V, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor, Eder Angelo Sanches, CPF n.º 185.198.568-96, Matrícula SIAPE n.º 2000728, em substituição o servidor Ircilio Chissolucombe, CPF Nº 007.394.581-69, Matrícula SIAPE Nº 1701281, para acompanhar a execução do convênio n.º 01.0022.00/2011, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e o Município de Arapongas - PR, conforme processo n.º 01200.004297/2011-50.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

ALVARO PRATA
Secretário

PORTARIA Nº 6.374, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

O Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, incisos II, III, IV e V, do Regimento Interno da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento conforme a Portaria MCTIC n.º 5184, Anexo V, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor, Eder Angelo Sanches, CPF n.º 185.198.568-96, Matrícula SIAPE n.º 2000728, em substituição a servidora Liliâne Salomão Fernandes Silva, CPF Nº 871.174.607-68, Matrícula SIAPE Nº 3477 para acompanhar a execução do convênio n.º 01.0025.00/2011, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e o Município de São Gabriel - RS, conforme processo n.º 01200.004222/2011-03.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art.3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

ALVARO PRATA
Secretário

ATOS DA CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 6.345, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, D.O.U. - Seção 1, de 4 de abril de 2017, Anexo II, Seção II, art. 2º, II e 8º, combinados com o art. 143 da Lei n.º 8.112/90, resolve:

Art. 1º - Designar Andreia Araújo Portela, Matrícula SIAPE n.º 1557340, Analista Técnico Administrativo, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor indiciado CELSO HENRIQUE PIRES DA FONSECA, no Processo Administrativo Disciplinar n.º 01250.054197/2017-74, instaurado pela Portaria SEI/MCTIC n.º 5079, de 30 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço n.º 16, de 31 de agosto de 2017, para elaborar Defesa Técnica a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA ANTONIETA DE MARIZ DANTAS DEL BOSCO
Corregedora-Substituta

ATOS DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

APOSTILAMENTO

Processo nº: 53900.023729/2014-81

Contrato nº: 40/2015.

Contratada : Empresa Squadra Tecnologia S.A.

Objeto: Serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Por este Termo, com amparo no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, a Diretoria de Tecnologia da Informação reajusta em 4,1926800% o valor anual do Contrato nº 40/2015, o qual, dessa forma, passará de R\$ 16.761.750,00 para R\$ 17.465.040,00, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018, observado o disposto na Cláusula Sexta do referido contrato e planilha abaixo:

Serviço de Tecnologia da Informação nas modalidades de desenvolvimento e sustentação de sistemas								
Item	Nome	Sigla	Descrição	Qtde.	Valor Unitário antes do reajuste	Valor Total antes do reajuste	Valor Unitário após o reajuste	Valor Total após o reajuste
01	Ponto de Função	PF	Unidade de medida de tamanho funcional de software	15.000	535,93	8.038.950,00	558,40	8.376.000,00
02	Ponto de Função Sustentado	PFS	Unidade de referência para faturamento de acordo com o tamanho funcional de software sustentado.	396.000	19,05	7.543.800,00	19,85	7.860.600,00
03	Unidade de Serviço Técnico	UST	Unidade de medida que será aplicada aos serviços não mensuráveis em PF.	12.000	98,25	1.179.000,00	102,37	1.228.440,00
Total						16.761.750,00		17.465.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA – Em virtude do reajuste, a Contratada fica obrigada a apresentar a garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, nos moldes da Cláusula Décima Terceira do pacto originário.

BERNARDO MANUEL VEIGA
Diretor de Tecnologia da Informação

ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Nº do Processo : 01250.070565/2018-11
Interessado : JOSE PAULO FAHL SANTOS
Assunto : **Concessão de LPA**

Autorizo a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade - LPA do servidor JOSE PAULO FAHL SANTOS, ocupante do cargo de Assistente em Ciência e Tecnologia Classe R, Padrão III, matrícula SIAPE n.º 0672132, do Instituto de Matemática Pura e Aplicada - IMPA deste Ministério, no período de 02.01.2019 a 31.01.2019, referente ao interstício de 11.11.1986 a 09.11.1991, nos termos do art. 7º da Lei n.º 9.527, de 10 de dezembro de 1997.

EDNA DA SILVA AMORIM
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Nº do Processo : 01250.067475/2018-34
Interessado : BENEDITO DE SOUZA
Assunto : **Concessão de LPA**

Autorizo a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade – LPA do servidor BENEDITO DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente em Ciência e Tecnologia, Classe R, Padrão III, matrícula SIAPE n.º 0672207, do Quadro de Pessoal deste Ministério, no período de 01/02/2019 a 02/03/2019, referente ao interstício de 31/07/1990 a 29/07/1995, nos termos do art. 7º da Lei n.º 9.527, de 10 de dezembro de 1997.

EDNA DA SILVA AMORIM
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

ATOS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 43, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

A Diretora do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict), nomeada pela Portaria/ Casa Civil/PR nº 845, publicada no Diário Oficial da União nº 217 de 07 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47 da Portaria MCTIC nº. 5147, de 14 de novembro de 2016, publicada no DOU de 16 de novembro de 2016, tendo em vista a orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), contida no Item IV do Art. 4º. da Instrução Normativa no. 4, de 20 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º. Reestruturar o Conselho Editorial Institucional (Consei), com a finalidade de assegurar que todos os produtos editados e publicados pelo Ibict estejam alinhados a sua missão institucional e área de atuação, de acordo com suas políticas e normas editoriais.

Art. 2º. Aprovar o Regimento Interno do Consei, na forma do Anexo I à presente Portaria.

Art. 3º. Indicar a professora doutora Lillian Maria Araújo de Rezende Alvares, da Universidade de Brasília, para assumir o cargo de Pesquisadora Externa convidada do Consei.

Art. 4º. Esta regulamentação entra em vigor na data da sua publicação em Boletim Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).

Art. 5º. Esta portaria revoga a Portaria nº 04 de 19 de janeiro de 2015.

CECILIA LEITE OLIVEIRA

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO EDITORIAL INSTITUCIONAL

Capítulo I - Da Composição

Art. 1º. O Conselho Editorial Institucional é uma instância permanente de caráter deliberativo do Ibict no que concerne à produção editorial do Ibict.

Parágrafo único. Todos os produtos editoriais publicados pelo Ibict deverão ser analisados pelo Conselho Editorial Institucional.

Art. 2º. O Conselho Editorial Institucional é composto pelos seguintes membros:

Diretor do Ibict –Presidente;
Coordenador Geral de Pesquisa e Desenvolvimento de Novos Produtos – Membro;
Coordenador Geral de Pesquisa e Manutenção de Produtos Consolidados – Membro;
Coordenador Geral de Tecnologia da Informação e Informática – Membro;
Coordenador de Ensino e Pesquisa, Ciência e Tecnologia da Informação - Membro;
Pesquisador Externo Convidado – Membro;
Chefe da Seção de Editoração – Editor executivo.

Parágrafo primeiro. Os membros do Conselho Editorial Institucional não receberão qualquer remuneração por esta atividade.

Parágrafo segundo. A Seção de Editoração (Sedit) fornecerá o apoio necessário às atividades do Conselho Editorial Institucional.

Art. 3º. São atribuições do presidente do Conselho Editorial Institucional:

1. convocar e presidir as reuniões do Conselho Editorial Institucional;
2. emitir voto de qualidade nas matérias sob análise do Conselho Editorial Institucional, em que não houver consenso.
3. representar o Conselho Editorial Institucional.

Art. 4º. São atribuições do Editor executivo do Conselho Editorial Institucional:

1. elaborar a pauta das reuniões do Conselho Editorial Institucional;
2. elaborar e manter atualizada uma relação de especialistas na área do conhecimento das publicações;
3. selecionar especialistas para análise na área do conhecimento dos pré- projetos submetidos à análise;
4. submeter à análise de especialistas e acompanhar a avaliação dos projetos finais recomendados pelo Conselho Editorial Institucional;
5. cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Editorial Institucional; e
6. decidir ad referendum do Conselho Editorial Institucional os casos que não puderem ser analisados a priori pelo Consei.

Capítulo II - Da Competência

Art. 5º. Compete ao Conselho Editorial Institucional:

1. aprovar e acompanhar a implementação da política editorial do Ibict;
2. propor critérios para a seleção e edição de textos e cumprimento de direitos autorais; e
3. analisar e recomendar os pré-projetos submetidos, nos termos do presente regimento.

Capítulo III - Do Processo Editorial

Art. 6º. Todas as propostas de produtos editoriais a serem editados e publicados pelo Ibict, em parceria ou não, deverão ser apresentadas na forma de pré-projeto pela Coordenação-Geral a que estão subordinados ou pela Coordenação de Ensino e Pesquisa, Ciência e Tecnologia da Informação, para análise e aprovação do Conselho Editorial Institucional.

Art. 7º. O pré-projeto deverá ser apresentado pela Coordenação-Geral a que está subordinado ou pela Coordenação de Ensino e Pesquisa, Ciência e Tecnologia da Informação à Sedit na forma de Nota Técnica, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- I - justificativa, indicando relevância, impacto e necessidade do produto;
- II - memorial descritivo;
- III - cronograma de execução;
- IV - estimativa de custo;
- V - formato de publicação (impresso, eletrônico, e-book, HTML);
- VI - recursos necessários e disponíveis para execução do projeto.

Art. 8º. A partir da aprovação do pré-projeto pelo Conselho Editorial Institucional, a Coordenação-Geral a que está subordinado ou a Coordenação de Ensino e Pesquisa, Ciência e

Tecnologia da Informação em conjunto com a Sedit deverão ser responsáveis pela elaboração do projeto final a ser enviado para edição e publicação.

Art. 9º. O projeto final deverá ser encaminhado pela Sedit para análise:

1. por pares, especialistas na área do conhecimento da publicação técnico-científica;
2. por grupo composto pelo público-alvo, no caso de manuais, guias e congêneres; e
3. pela Diretoria do Ibict, no caso de material institucional, , material publicitário e de divulgação.

Capítulo IV - Das Reuniões

Art. 10º. O Conselho Editorial Institucional reunir-se-á sempre que convocado por seu presidente ou a requerimento da metade de seus membros.

Parágrafo primeiro. O Conselho Editorial Institucional somente deliberará sobre as matérias em reuniões que contem com a presença da metade mais um de seus membros.

Parágrafo segundo. Os membros do Conselho Editorial Institucional terão direito somente a um voto. Nos casos de empate, o presidente exercerá o voto de qualidade.

Parágrafo terceiro. As decisões do Conselho Editorial Institucional serão consideradas aprovadas por maioria simples.

Parágrafo quarto. De cada reunião lavrar-se-á ata que será discutida e votada na reunião seguinte, e após aprovação, assinada pelo presidente e demais membros presentes.

Parágrafo quinto. Em caso de ausência ou impedimento do presidente, as reuniões do Conselho Editorial Institucional serão presididas pelo editor executivo.

Capítulo V - Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 11º. O presente regimento poderá ser alterado em reunião plenária do Conselho Editorial Institucional mediante proposta de qualquer dos seus membros. As alterações resultantes da adaptação a eventuais modificações do estatuto produzir-se-ão mediante votação simples.

Art. 12º. O presente regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo diretor do Ibict.

Art. 13º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Editorial Institucional.

CECILIA LEITE OLIVEIRA
Diretora do IBICT

ATOS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO

PORTARIA Nº 47, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Prorrogação do prazo para o desfazimento de veículos automotores.

O Diretor do INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO – INSA, Unidade de Pesquisa do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.458, de 04 de novembro de 2015 da Casa Civil e em conformidade com a documentação disponibilizada no processo SEI 01201.000447/2018-12, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria no. 019/2018 - Comissão de desfazimento de veículos automotores, a contar da data de assinatura desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

SALOMÃO DE SOUSA MEDEIROS
Diretor

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais
Serviço de Protocolo Geral